



2º

ENCONTRO NACIONAL DOS PRESIDENTES E VICE-PRESIDENTES DAS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS LEGISLATIVAS

Deputada Professora Rosa Neide (MT)

Membro das Comissões de Educação e Especial da 015/15 - FUNDEB

Presidente da Subcomissão de “Financiamento da Educação Básica, Valorização do Magistério e Reforma da Previdência”

Coordenadora da Frente Parlamentar em Defesa da Escola Pública e em Respeito ao Profissional da Educação

13 e 14 de setembro Cuiabá-MT





2º PAINEL DE DEBATES

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE)

SUMÁRIO

Histórico Recente – o contexto e seus
avanços

Implementação – avanços e retrocessos


Desafios – PNE como pacto social construído


HISTÓRICO RECENTE

- O grande desafio nacional. **Conquistamos um** Plano Nacional de Educação (**PNE**)!
 - ✓ Dentro do espírito expansionista e garantidor da Emenda Constitucional nº 59/09 (Abicalil e Ideli)
 - exclusão da educação dos efeitos da DRU (-R\$ 10 bi em 2010)
 - ampliação da escolaridade obrigatória dos 4 aos 17 anos (6-14)
- Um **PNE**:
 - ✓ como plano constitucional e decenal – política de estado;
 - ✓ como articulador do Sistema Nacional de Educação (que precisa ser regulamentado);
 - ✓ prevendo ações integradas das diferentes esferas federativas;
 - ✓ com previsão de financiamento (% PIB).

HISTÓRICO RECENTE

- Um Plano **orientador da ação estatal**, amplamente discutido e aprovado por unanimidade
 - ✓ CONAE 2010: cerca de 3.000 pessoas, entre delegados, palestrantes e observadores
 - ✓ CONAE 2014: quase 4 mil pessoas
 - ✓ Congresso Nacional:

- 
- ✂ Emendas ao Projeto (2916)
 - ✂ Emendas ao Substitutivo (449)
 - ✂ Histórico de Pareceres, Substitutivos e Votos (21)
 - ✂ Mensagens, Ofícios e Requerimentos (55)

- 
- ✂ CAE - Comissão de Assuntos Econômicos (84)
 - ✂ CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (47)
 - ✂ CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte (97)

HISTÓRICO RECENTE

- PNE como **pacto social** (sociedade civil e sociedade política) – norte, bússola, epicentro das/para as políticas educacionais
 - Expansionista, com padrão de qualidade
 - Meta Progressiva de investimento público – “1 meta financiando as outras 19”
 - Sancionado sem vetos presidenciais - respeito ao legislativo

✍ **11.3** *Objetivos e Metas*¹¹

contraria o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, por não indicar fonte de receita correspondente e não estar em conformidade com o PPA.

11.3.1 *Financiamento*

1. **VETADO**

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Paulo Renato Souza

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 10.01.2001

✍

Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de **7%** (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

DILMA ROUSSEFF
Guido Mantega
José Henrique Paim Fernandes
Miriam Belchior

Este texto não substitui o publicado no DOU de 26.6.2014 - Edição extra

HISTÓRICO RECENTE

➤ Metas para garantir direitos e ampliar oportunidades

✓ A organização do PNE como pacto social

Grupo 1: metas estruturantes para a garantia do direito à educação básica com qualidade (**acesso, à universalização da alfabetização e à ampliação da escolaridade e das oportunidades educacionais**)

Meta 1. Educação infantil

Meta 2. Ensino fundamental

Meta 3. Ensino médio

Meta 5. Alfabetização de crianças

Meta 6. Educação integral

Meta 7. Aprendizado adequado na idade certa - IDEB

Meta 9. Alfabetização e analfabetismo de jovens e adultos

Meta 10. EJA integrada à educação profissional

Meta 11. Educação profissional

HISTÓRICO RECENTE

Grupo 2: metas de redução das desigualdades e à valorização da diversidade.
(caminhos imprescindíveis para a equidade)

Meta 4. Educação inclusiva

Meta 8. Escolaridade média

Grupo 3: metas da valorização dos profissionais da educação **(a centralidade do professor)**

Meta 15. Formação de professores (Política nacional e formação específica de nível superior na área de atuação)

Meta 16. Formação continuada e pós-graduação de professores

Meta 17. Valorização do professor (equiparação do rendimento médio)

Meta 18. Plano de carreira docente

HISTÓRICO RECENTE

✓ A organização do PNE como pacto social

Grupo 4: metas da educação superior (**relação IES território, conhecimento, inovação pesquisa**)

Meta 12. Educação superior (expansão de matrículas)

Meta 13. Titulação de professores da educação superior (mestres e doutores)

Meta 14. Pós-graduação (mestre e doutores titulados)

Grupo 5: metas de **gestão democrática e financiamento.**

Meta 19. Gestão democrática (leis de gestão democrática)

Meta 20. Financiamento da educação (meta de ampliação do investimento público em proporção como proporção do PIB: 7% e 10%)

IMPLEMENTAÇÃO

➤ Houve avanços e precisam ser reconhecidos (e retomados)

- ❑ PNE e Planos estaduais, distrital e municipais **construídos e aprovados por leis** – planejamento decenal articulado.
 - ✓ Não pode ser opção cumprir ou não leis.
- ❑ 4 de 20 **metas a destacar**:
 - ✓ Meta de inclusão nas creches e pré-escolas.
 - ✓ Avanços na educação inclusiva e atendimento educacional especializado
 - ✓ Mestrado
 - ✓ Doutorado
 - Fundeb, Proinfância, Pronfantil, Mais Educação, Ampliação do Orçamento do MEC
 - Reuni, Expansão da Rede Federal, reforço do papel da Capes

IMPLEMENTAÇÃO

- ❑ Foram Criados organismos coletivos e plurais constituídos para zelar pelo cumprimento das metas e estratégias – **ampliação da participação social:**
 - ❑ FNE, Instância Permanente de negociação, Conferências de Educação, Fórum de Acompanhamento do Piso Salarial, Conselhos de Educação.
 - ❑ Frente Parlamentar em Defesa do PNE; Subcomissão Especial para “Acompanhar, monitorar e avaliar o processo de implementação das estratégias e do cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação – PNE
 - ❑ **Comissões de Educação das Assembleias Legislativas com um papel fundamental na implementação dos planos – garantir orçamentos, fiscalização e o monitoramento**

Art. 5º A execução do PNE e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Ministério da Educação - MEC;

II - Comissão de Educação da Câmara dos Deputados e Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal;

III - Conselho Nacional de Educação - CNE;

IV - Fórum Nacional de Educação.

IMPLEMENTAÇÃO

- **Houve avanços e precisam ser reconhecidos (e retomados)**
- ❑ **PNE determinou a criação de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação federativa Art. 13 (Instituição do SNE), estratégia 20.9 (regulamentação do art. 23 da Constituição – cooperação federativa).**
 - Recentemente:
 - PLP nº 15, de 2011 ; PLP nº 413, de 2014
 - Atual:**
 - PLP 25/2019 (Deputada Professora Dorinha): institui o SNE; fixa normas de cooperação, apensado
 - PLP 47/2019 (Deputado Pedro Cunha): transferência à União de competências* educacionais de Estados, Distrito Federal e Municípios
 - PLP 216/2019 (Deputada Professora Rosa Neide): Regulamenta o art. 23 CF e institui o SNE

IMPLEMENTAÇÃO

- ❑ **Determinou a criação de instância nacional permanente de negociação e cooperação**
- ✓ Pactos sustentáveis e compromissos firmes da nação – entre gestores
- ✓ Fluxo de pactuação e de decisão claros (**X Balcão**)
 - operacionalizar ações integradas (do Plano Nacional de Educação/PAR)
 - regular programas, projetos e ações educacionais
 - deliberar sobre as ações supletivas de cooperação
 - ponderar a transferência de recursos da União (padrão mínimo de oportunidades educacionais)

O DIÁLOGO NÃO PODE SER UMA OPÇÃO – TEM QUE SER MÉTODO

Art. 7º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 5º Será criada uma instância permanente de negociação e cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Estados e respectivos Municípios incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação em cada Estado.

IMPLEMENTAÇÃO

➤ Planos de educação precisam presidir o PPA e os orçamentos

- Parlamentares inscreveram o PNE como referência para os instrumentos de planejamento de médio e longo prazo (PPA, LDO, LOA)
- Vinculação dos planos às peças orçamentárias e ao planejamento de médio prazo



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

[LEI Nº 13.005, DE 25 JUNHO DE 2014.](#)

Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão formulados de maneira a assegurar consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PNE e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

IMPLEMENTAÇÃO

- Houve avanços e precisam ser reconhecidos (e retomados)
 - ❑ Clareza na destinação dos NOVOS recursos
 - ❑ Priorização dos investimentos – Meta 20 (CAQ)

20.3) destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do [art. 212 da Constituição Federal](#), na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no [inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal](#);

20.7) implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

[LEI Nº 12.858, DE 9 DE SETEMBRO DE 2013.](#)

Dispõe sobre a destinação para as áreas de educação e saúde de parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 e no art. 196 da Constituição Federal; altera a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989; e dá outras providências.

IMPLEMENTAÇÃO

➤ **CRISE E INSTABILIDADE POLÍTICA (2015-2016)**

- ❑ Conjuntura com FORTE impacto na agenda educacional

➤ **MUDANÇAS DE AGENDA (2016-2018)**

- ❑ **Emenda Constitucional nº 95 (Teto dos Gastos)**

profundo constrangimento às políticas sociais em geral, e à educação em particular. A emenda limita as despesas ao mesmo valor que foi gasto no ano anterior, corrigido apenas pela inflação.

- ❑ **Vetos ao PNE pelos últimos governos:**

Temer-Mendonça: por dois anos consecutivos, vetou as metas prioritárias para o Plano Nacional de Educação (PNE) no planejamento do Ministério e na LDO.

Vetou uma ampliação de R\$ 1,5 bi a mais na Complementação da União.

- ❑ **Lei nº 13.586/2017** – isenções às petrolíferas



Lei nº 13.586/2017 – Medida Provisória nº 795/2017

- No entanto, o art. 1º da Lei nº 13.586, de 2017, permite que, genericamente, “**importâncias aplicadas**” nas atividades de exploração e produção possam ser deduzidas da base de cálculo do IRPJ e da CSLL.
- Assim sendo, somente os royalties do Pré-Sal podem gerar uma perda de arrecadação desses tributos superior a R\$ 1 trilhão, sem atualização a valor presente.
- Com relação aos bônus de assinatura, eles podem ser de R\$ 106,5 bilhões somente no ano de 2019, apenas pela licitação dos excedentes da cessão onerosa. Se esse valor for deduzido da base de cálculo do IRPJ e da CSLL, como permitido pelo art. 1º da Lei nº 13.586, de 2017, haverá uma renúncia fiscal de R\$ 36,21 bilhões.
- Outras deduções:
 - valores dos ativos referentes a plataformas e equipamentos **arrendados**
 - determinados custos de **exploração** e avaliação
 - gastos com encargos financeiros e os **impairments**
- Dessa forma, **R\$ 1 trilhão é uma estimativa conservadora de potencial renúncia fiscal.**

4 de junho de 2019
Paulo César Ribeiro Lima

IMPLEMENTAÇÃO

➤ PROJETO ULTRALIBERAL E BELICOSO

Dificuldade na Montagem e Coordenação no MEC

- ✓ 2 Ministros produzindo polêmicas e criando inimigos internos
- ✓ “Olavetes” e militares
- ✓ 4 Presidentes do INEP e instabilidade no órgão – Enem, SAEB em risco
- ✓ antidiálogo com as entidades representativas; com gestores

Narrativas governamentais retiram a centralidade do PNE

- ✓ “Guerra Ideológica”
- ✓ Militarização, Educação Domiciliar, voucher
- ✓ Cobranças de mensalidades e “diversificação de fontes”, com desobrigação da União no financiamento da educação superior
- ✓ Reforma da Previdência cruel com as professoras, em desacordo com o PNE

IMPLEMENTAÇÃO

➤ PROJETO ULTRALIBERAL E BELICOSO

☐ Gera muita Insegurança Jurídica

- ✓ Ataques às liberdades, à autonomia e à gestão democrática: escolha de dirigentes; liberdade de manifestação, cerceamento de manifestação de ideais e opiniões, na educação básica e superior
 - ✓ Na contramão do espírito do PNE

Bolsonaro-Vélez-Abraham: exclui o PNE ou sugere revisões

IMPLEMENTAÇÃO

AGENDA “DESCONSTITUINTE”

❑ Emenda Constitucional nº 95 (Teto dos Gastos)

- ✓ profundo constrangimento às políticas sociais em geral e à educação em particular. A emenda limita as despesas ao mesmo valor que foi gasto no ano anterior, corrigido apenas pela inflação.

❑ Cortes e Contingenciamentos como única narrativa do Governo Federal

- ✓ especialmente pelo Ministério da Educação – um ministro que não defende o orçamento para financiar o PNE.

❑ Proposta de Desvinculação de Recursos com impacto adicional sobre a capacidade de investimentos em educação



MAIA: TETO DE GASTOS PODE LEVAR A 'COLAPSO SOCIAL' NO BRASIL



Valor
Princípios Editoriais

Home Brasil Política Finanças Empresas Agronegócios Internacional

Macroeconomia Setor Externo Infraestrutura

10/03/2019 às 12h19 2

Guedes diz ter pronta PEC para desvinculação total do Orçamento

HORIZONTES POSSÍVEIS

✓ PRECISAMOS REFUTAR A IDEIA DE QUE O BRASIL GASTA MUITO EM EDUCAÇÃO

- ✓ Não se pode avaliar isoladamente o gasto em relação ao PIB, sem considerar: Os tamanhos do PIB e da população em idade escolar e o gasto por aluno

GASTO POR ALUNO/Primário –
Education at a Glance 2018
(tabela C1.1) – média OECD
USD PPP 8.631*

*Apresentação Sena, Martins - Consultor



PAÍS	GASTO ENSINO PRIMÁRIO USD PPP
Estados Unidos	11.727
Áustria	11.689
Suécia	10.853
Finlândia	9.305
Alemanha	8.619
Portugal	7.380
Chile	5.064
Brasil	3.762

DESAFIOS

➤ HORIZONTES POSSÍVEIS

DESAFIOS

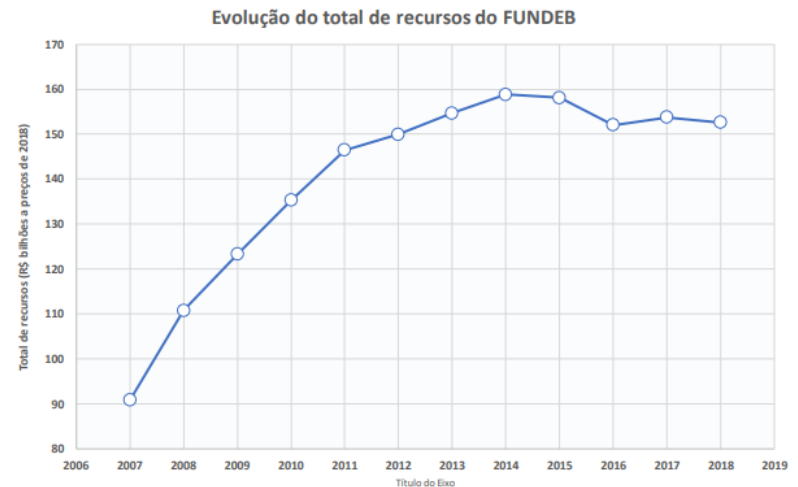
✓ FUNDEB permanente e robusto

- ✓ recursos hoje majoritariamente dos entes subnacionais – 90% - estados, DF e Municípios
- ✓ Complementação da União – hoje 10% do valor do fundo
 - alcança 1/3 dos âmbitos estaduais (7 no NE e 2 no N)
 - Desvinculação = menos investimentos
- ✓ aproximação Câmara (15/15) Senado (65/19 e outras)

VALOR FUNDEB 2019 – R\$ 156,3 bilhões de reais
(90% aportado pelos ENTES SUBNACIONAIS)

**complementação da União ao Fundeb está
excluída do limite do teto de gastos previsto na
EC 95**

*Apresentação Sena, Martins - Consultor



➤ HORIZONTES POSSÍVEIS

DESAFIOS

POSSÍVEIS FONTES

Participações Governamentais - estimativas de arrecadação (R\$ bilhão)

UNIÃO	2019	2020	2021	2022	2023	5 anos
EDUCAÇÃO	7,8	8,8	8,9	9,0	8,6	43,1
Saúde	2,6	2,9	3,0	3,0	2,9	14,4
Total	10,4	11,7	11,9	12,0	11,5	57,5

ESTADOS/MUNICÍPIOS	2019	2020	2021	2022	2023	5 anos
EDUCAÇÃO	0,3	0,2	0,8	1,4	1,4	4,1
Saúde	0,1	0,1	0,3	0,5	0,5	1,5
Total	0,4	0,3	1,1	1,9	1,9	5,6

Fonte: apresentação ANP Comissão Especial Fundeb 4 de junho de 2019

DESAFIOS

- ✓ **Aprovação do FUNDEB** como instrumento permanente de financiamento da educação básica pública:
 - com ampliação da participação da União (progressivamente 30% ou 40% complementação);
 - com preservação do Piso Salarial Nacional, mínimo para valorização, que não é cumprido, e precisa ser incrementado;
 - com incremento de fontes de recursos, entre elas os recursos provenientes da participação no resultado ou de compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural;

AGENDA

- ✓ **Aprovação do FUNDEB** como instrumento permanente de financiamento da educação básica pública:
 - com proibição do retrocesso, com vedação da supressão ou a diminuição das garantias a prestações sociais educacionais;
 - com garantia e incremento do piso do magistério
 - com regulação de diretrizes, plano e piso para os demais profissionais da educação; com garantia de participação da sociedade civil e controle social nos processos de formulação, acompanhamento contínuo, monitoramento e avaliação periódica;
 - com mecanismo que acelere a redução de desigualdades de oportunidades educacionais levando em consideração situações de maior vulnerabilidade social e econômica.

AGENDA

- ✓ Luta em **Defesa do Plano Nacional de Educação** como conquista da sociedade, defendendo seu cumprimento como política de Estado, com efetiva e maior participação da União.
- ✓ **Preservação dos recursos vinculados e dos mínimos constitucionais** nas discussões sobre Reforma Tributária
- ✓ **Reversão dos contingenciamentos** e retomada dos investimentos em equipamentos públicos.
- ✓ **Instituição do Sistema Nacional de Educação** e regulamentação da cooperação federativa prevista no art. 23, parágrafo único, da Constituição Federal, para garantir estabilidade na política educacional e recursos correspondentes pactuados com estados e municípios.



REALIZAÇÃO



APOIO



COORDENAÇÃO



Obrigada!



@prof_rosaneide

www.professorarosaneide.com.br